



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 472 /91

Cria Cargo Público

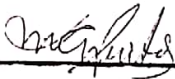
A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura mais um (1) cargo de Escrivão C, a que se refere a Lei Municipal nº 439/90, passando a quatro (4) o número de tais cargos.

Artigo 2º - Para provimento do cargo criado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a nomear, na ordem de classificação, candidata aprovada no Concurso Público homologado através da Portaria nº 02/91.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 15 de Abril de 1991



Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal